



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

### EDITAIS

---

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N.º 01/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Presencial de N.º 001/2023, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas com cobertura de eventos e veiculação de imagens em site, emissora de rádio local, carro de som e jornal de circulação regional, locação de estrutura para a realização de eventos visando atender as necessidades das secretarias deste município. A abertura será no dia 10 de maio de 2023, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi-BA, 25 de abril de 2023. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 002/2022.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA O SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com o Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme prevê o Art. 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS** e sua respectiva Equipe de Apoio nomeados através do Decreto Municipal N.º 002/2022.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, respectivo Termo de Referência, Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147, de 07 de agosto de 2014, e no que couber, Decreto Municipal N.º MU – 0181, de 12 de dezembro de 2016 e de demais normas pertinentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
 N.º 053/2023

**PREGÃO PRESENCIAL PARA O SRP – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023**

**TIPO:**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DE ABERTURA: 10 DE MAIO DE 2023**  
**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**LOCAL: SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO, SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, 57, CENTRO, URANDI/BA, CEP: 46.350-000.**

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos na sessão pública de processamento do referido Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, em conformidade com os dispositivos contidos neste Edital e respectivo Termo de Referência – Anexo I.

1.2 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3 – Os itens listados no **ANEXO I**, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

término da vigência contratual. O Município de Urandi/BA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

1.4 – As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no Edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### 2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Sistema de Registro de Preços –SRP, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura e eventual de bens ou serviços comuns, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Urandi/BA, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 – Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

- 2.4.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Município se nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar como Município de Urandi/BA;
- 2.4.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Urandi – BA, conforme artigo 9º da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos;
- 2.4.3 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos;
- 2.4.4 – Em Consórcio.

2.5 - O Edital e seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial desde Município em [http://www.urandi.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.urandi.ba.gov.br/diario_oficial) e no site – [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br), à disposição dos interessados, o qual poderá ser obtido também junto ao Setor de Licitação do Município, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro, Urandi – BA, de segunda a sexta-feira das 8h:00min às 12h:00min. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no mesmo local e horário citado acima, ou através do e-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).

### 3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e/ou pedido de impugnação no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito através do e-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).

3.2 - A petição deverá ter: Cabeçalho em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante; número do Pregão e do Processo e será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publico Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

4.1. - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu **CREDCENCIAMENTO** como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

4.1.1 – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI;

4.1.2 – Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador. Tratando-se de PROCURADOR: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital), emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item "4.1.2", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.**

4.1.3 – O representante ou procurador deverá apresentar junto ao **CREDCIAMENTO** cópia de documento oficial de identificação que contenha foto acompanhada do original;

4.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 2002), em conformidade ao modelo constante no Anexo IV do Edital. Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame;

4.1.5 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade ao modelo contante no Anexo VII Do Edital - (para microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter tratamento diferenciado conforme prevê a Lei Complementar N.º 123 de 2006, Lei Complementar N.º 147 de 2014 e Decreto N.º 8.538, de 6 de outubro de 2015);

4.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de **CREDCIAMENTO**, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de **CREDCIAMENTO** estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1) ou (2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

### 5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

#### Envelope N.º 1 – Proposta de Preços

Ao

Município de Urandi/BA

Pregão Presencial SRP N.º 001/2023

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

#### Envelope N.º 2 – Habilitação

Ao

Município de Urandi/BA

Pregão Presencial SRP N.º 001/2023

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**5.3 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membros da Equipe de Apoio.**

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho, em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 - Número do Pregão e do Processo;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, cotados em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

6.1.4 - Preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 - Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.3.2 - Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.3.3 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.4 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6.6 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

6.7 - Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da Pregoeira, pelo prazo máximo de 2 (dois) minutos. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 - Certificado da condição de microempreendedor individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração consolidada se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócios-administradores da empresa);

7.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.

7.2.9 - Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.

7.2.10 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI.

#### 7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.3.1 - Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;  
 7.3.2 - Prova de regularidade relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º 1.751, de 02/10/2014);  
 7.3.3 - Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;  
 7.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**);  
 7.3.5 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.  
 7.3.6 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.  
 7.3.6.1 A comprovação de que trata o subitem 7.3 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

### 7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- 7.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.  
 7.4.2 - Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.  
 7.4.3 - Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;  
 7.4.4 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

### 7.5 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da Licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.  
 7.6.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;  
 7.6.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.  
 7.6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:  
 7.6.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
 7.6.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 7.7 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.  
 8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.  
 8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:  
 8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;  
 8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.  
 8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.  
 8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 – Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.10 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.10.1 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.10.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.16 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.1 – **Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**
- 8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.19.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Urandi/BA.
- 8.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

### 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do município e Urandi BA até às 12h00minh do último dia do prazo, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

9.4 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita Global do objeto.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal N.º 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

10.2 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.3 - A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultado à contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos da qualidade dos serviços, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

10.4 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei N.º 8.666/93.

### 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 12.1 - Obrigações da licitante contratada

12.1.1 - Executar os serviços de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade pela proponente ora contratada, de forma imediata a contar da entrega da ordem de serviços, de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria requisitante, em lugar determinado pelo setor de compras.

12.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Urandi - BA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços atentando para as especificações técnicas exigíveis.

#### 12.2 - Obrigações do Município:

12.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto de acordo com o constante na planilha de especificações, observada ainda a marca cotada pela proponente ora contratada.

12.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 11.

12.2.3 - Notificar a Contratada através do Departamento de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na execução do objeto deste processo.

12.2.4 - Realizar a fiscalização do serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

### 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13.1** - O objeto desta licitação deverá ser realizado de forma parcelada, **durante 12 (doze) meses**, conforme requisição das secretarias solicitantes.

**13.2** - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

**13.3** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

**13.4** - como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.5** - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

**14.2** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**14.3** - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme subitem 12.1.1;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

**14.3.1** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - É facultado a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2** - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**15.5** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**15.6** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**15.7** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**15.9** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

**15.10** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urandi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

15.14 - O Município de Urandi poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.**

15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

15.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados a pregoeira, pelo e-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).

15.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.21- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar

Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Urandi -BA, 25 de abril de 2023.

**Conceição Maria Policiano Farias**  
 Pregoeira  
 Decreto Municipal N.º 002/2022





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Tendo em vista a necessidade das Secretarias Municipais, para a contratação de empresa visando a realização dos serviços descritos acima, faz-se necessário a realização de processo licitatório para atender a demanda nos próximos 12 (doze) meses.

Considerando a necessidade de divulgação das informações administrativas à população, bem como eventos, reuniões, decretos e outros anúncios de interesse dos municípios;

Considerando a necessidade de cobertura de eventos institucionais, sendo eles desenvolvidos pelas secretarias municipais;

Considerando a necessidade de atender as festividades tradicionais do Município, como: Festa do Padroeiro, São João, Aniversário da cidade, Cavalgada e outras;

**3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pretende-se:

- a) Serviços de divulgação de matérias das ações administrativas;
- b) Cobertura de eventos institucionais com veiculação de imagens em site e redes sociais de acesso universal e em Jornal de Circulação Regional;
- c) Produção de Spots para chamada em rádios e carro de som;
- d) Divulgação de avisos e convites institucionais em rádios que têm audiência no Município e também em carro de som;
- e) Divulgação de matérias com ações administrativas semanais e espaço para entrevista em rádios que têm audiência no Município;
- f) Aluguel de som, palco, camarim, banheiros químicos, iluminação e outros, para as festividades conforme calendário institucional.

**4 - PRÉ-REQUISITOS**

4.1 Fica a contratada responsável em executar todos os serviços em excelentes condições, ficando sujeita a refazer os serviços caso não seja aceita pela administração.

**5 - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços serão executados na sede da empresa e/ou locais previamente solicitados pela Administração, no caso de divulgação de matérias, gravações de spots ou outros serviços que necessite da presença de equipe técnica.

5.2 Os equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e estarem disponíveis de acordo com a necessidade do Município, 12 horas do evento a ser realizado.

5.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada, em prazo máximo de até 06 (seis) horas para sua substituição;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4 Os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos serão realizados por conta da CONTRATADA, no local indicado pela CONTRATANTE.

### 6 - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Fica o licitante vencedor obrigado a cumprir os seguintes critérios:

Atender, com presteza, às chamadas e determinações emanadas deste Município, em relação ao objeto ora licitado;

### 7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital

### 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Secretaria de Finanças, pela realização dos serviços prestados, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

8.2. No valor dos serviços estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

8.3. A liberação dos pagamentos mensais fica condicionada à apresentação de comprovante de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, CNDT, e receitas Federal, Estadual e Municipal.

8.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar o demais documentos citados.

8.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo e pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

### 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pela realização dos serviços;

9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do Contrato;

9.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

9.4. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.

9.5. Comunicar ao Setor responsável, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

9.6. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

9.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer, à CONTRATADA, a ordem de serviço;

10.2. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

10.3. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Edital;

10.4. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### 11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

11.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, fica para tanto designado o Sr.º JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ, como Fiscal do Contrato, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.1.2. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer serviço, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

### 12. DAS PENALIDADES CABÍVEIS



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520/2002.

### 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, respectivo Termo de Referência, Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N.º 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147, de 07 de agosto de 2014, e no que couber, Decreto Municipal N.º MU – 0181, de 12 de dezembro de 2016 e de demais normas pertinentes.

**JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDSON SANTOS**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
 MUNICÍPIO DE URANDI/BA  
 PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023** em epígrafe cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unidade, preços unitário e total em R\$. (com no máximo duas casas após a vírgula).

**LOTE 01**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	12	Mensal	<b>DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS</b> e cobertura de Eventos Institucionais com veiculação em Sites Locais e Regionais		
2.	30	Serviço	<b>SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Jornal de Circulação Regional em Página Inteira.		
3.	30	Serviço	<b>SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Jornal de Circulação Regional em Meia Página.		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**LOTE 02**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	250	Unidade	<b>SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS</b> , Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em Rádios Web, 45 segundos.		
2.	800	Unidade	<b>SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS</b> , Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em Carro de Som, 60 segundos.		
3.	220	Serviço	<b>GRAVAÇÃO DE SPOTS</b> para chamada em Rádio e Carro de Som		
<b>VALOR GLOBAL</b>					



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE 03**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	150	Serviço	<b>SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES</b> administrativas e institucionais mediante veiculação em Emissora de Rádio de alcance regional.		
2.	160	Serviço	<b>SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> e institucionais mediante veiculação em Emissora de Rádio de alcance regional 60 segundos.		
3.	200	Serviço	<b>SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS</b> , Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em Rádio de Alcance Municipal 90 segundos		
4.	100	Hora	<b>TRANSMISSÃO DE EVENTOS</b> , Reuniões em Geral, por meio de Alto Falantes em alcance municipal.		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**LOTE 04**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	10	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</b> para Eventos com 02 Graves		
2.	10	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</b> para Eventos com 04 Graves		
3.	10	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</b> para Eventos com 08 Graves		
4.	10	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</b> para Eventos com 16 Graves		
5.	10	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</b> para Eventos com 24 Graves		
6.	05	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</b> para Eventos com 32 Graves		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**LOTE 05**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	10	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE PALCO 6.0 X 9.0</b> mts para Eventos de Pequeno Porte –estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out.		
2.	10	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE PALCO 12X9</b> de estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 10,00mts de frente (boca de cena) por 09,00mts de profundidade com pé direito de até 8,00mts para cenário pr 1.6 a 2.0mts do solo ao piso com sustentação de luz no teto de até 2,000 quilos destruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.		



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.	10	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE PALCO 10X6</b> de estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 10,00mts de frente (boca de cena) por 6,00mts de profundidade com sustentação de luz no teto de até 2,000 quilos destruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.		
4.	05	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE PALCO 6X6</b> de estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 6,00mts de frente (boca de cena) por 6,00mts de profundidade com sustentação de luz no teto de até 2,000 quilos destruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.		
5.	04	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE PALCO 12X8</b> de estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 12,00mts de frente (boca de cena) por 8,00mts de profundidade com sustentação de luz no teto de até 2,000 quilos destruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.		
6.	05	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE PALCO 10X8</b> de estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 10,00mts de frente (boca de cena) por 8,00mts de profundidade com sustentação de luz no teto de até 2,000 quilos destruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.		
7.	1.000	M	<b>LOCAÇÃO DE TRELIÇA:</b> Estrutura treliça em alumínio BOX TRUSS Q30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.		
8.	500	M	<b>LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO/CONTENÇÃO</b> com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura, confeccionado em material galvanizado, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.		
<b>VALOR GLOBAL</b>					





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE 06**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	10	DIÁRIA	<b>ILUMINAÇÃO DE SUPER- PORTE</b> 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 06 MINIBRUTES 6 LÂMPADAS EFEITOS 20 MOVING BEAN 7R 18 PARLED RGBW 4IN1 10W 16 STROBO RGB 1000W 08 STROBO ATOMIC3000 MARTIN ACESSÓRIOS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM FAN 01 CANHÃO SEGUIDOR PHARUS 1500 DTS 01 MESA AVOLITE PÉROLA 2010 01 MESA GRANMA 2 01 MAIN POWER 500 A HPL COM 36 CN DE RACK DIMMER + 36 CN		
2.	10	DIÁRIA	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 1 - (médio porte)</b> SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS: PAR LED RGBWA 3 WATTS; 08 MOVING HEAD BEAM 5R, 7R (SHARPP, POLIGHTOUEQUIVALENTE); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTR/VENTILADOR); 12 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 6 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS;		
3.	10	DIÁRIA	<b>CAMARIM - 4X4 M</b> COM ESTRUTURA MODULAR OU OCTANORM, ILUMINAÇÃO E TOMADAS, TODO FECHADO, COBERTURA DE LONA, PISO COM CARPETE EM TODA SUA DIMENSÃO, DEVIDAMENTE CLIMATIZADO.		
4.	15	DIÁRIA	<b>GERADOR DE ENERGIA</b> LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

**LOTE 07**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	80	DIÁRIA	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b> , cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Telas para circulação interna de ar. Piso		



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			Antiderrapante. Com indicação: "Masculino" ou "Feminino". Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

**LOTE 08**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	50	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 10x10 M</b> Tenda 10x10 m, 3 m de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200 KG/M, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.		
02	50	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 6x6 M</b> Tenda 6x6 m, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200 KG/M, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.		
03	50	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 4x4 M</b> Tenda 4x4 m, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200 KG/M, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

**LOTE 09**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	500	UN	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS</b> , sem braço, reforçadas, capacidade para ate 150 quilos, empilháveis, medindo aprox. : tamanho 0.56 x 0.50 x 0.86m de altura), devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.		
02	500	UN	<b>LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO QUADRADA</b> , tipo monobloco, empalhável, material plástico resistente , medindo aprox. tamanho 0.70 x 0.70 x 0.72 (altura), devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos o objeto desta licitação em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- fornecermos os produtos de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no Edital, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo para a realização do serviços será de forma imediata, mediante a ordem de serviço.
- os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco do Brasil:  
 Agência:  
 Conta Corrente N.º:  
 Titularidade da Conta/CNPJ:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

#### OUTORGANTE:

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, Residente \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, Residente \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

#### PODERES:

O OUTORGANTE, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, junto a Pregoeira do Município de Urandi/BA, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA  
**(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO)**

#### Observação Importante:

A carta de credenciamento / procuração escrita no modelo acima deverá ser entregue no momento do **CREDENCIAMENTO**, fora dos envelopes 1 e 2 relacionados no Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023

#### Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

#### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à .....,  
N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico  
....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da  
Carteira de Identidade N.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à .....,  
N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....)  
....., **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º  
8.666/93 e Lei N.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções  
factíveis de serem aplicadas.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à .....,  
N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico  
....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da  
Carteira de Identidade N.º .....Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à .....,  
N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....)  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não  
empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023  
(Papel Timbrado)

#### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Ao Município de Urandi/BA.  
Pregoeira e Equipe de Apoio.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º .....com sede à Rua....., N.º .....  
Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico  
....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a).....,  
nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º ..... Orgão Emissor ...../.....,  
inscrito no CPF/MF sob N.º ..... residente e domiciliado à Rua....., N.º ....., Bairro .....,  
na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Celular:  
(.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para  
efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não **ESTAR IMPEDIDA DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E  
DOS MUNICÍPIOS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à .....,  
N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico  
....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da  
Carteira de Identidade N.º .....Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à .....,  
N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....)  
....., DECLARA, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra  
sob o regime da Lei complementar N.º 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar N.º. 123/2006.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2023 (dois mil e vinte três), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial SRP N.º 001/2023 e do Processo Administrativo N.º 053/2023, RESOLVE** Registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o N.º xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxx portador (a) da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxx expedida pela ...../....., inscrito (a) no CPF/MF sob o N.º xxxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, em conformidade com os dispositivos contidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023** e respectivo Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- **O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

##### LOTE XX

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	V. Unitário R\$	V. Total R\$
xx	xx	xxx	xxxxxx	R\$... (...)	R\$... (...)

#### 2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA- xxxx</b>	
CNPJ/MF N.º xx	RAZÃO SOCIAL: xxx
ENDEREÇO: xxxx	
CIDADE: xxx	UF: xxxx CEP: xxxxx
TELEFONE: xxxxx	CELULAR: xxxxx
E-MAIL: xxxxx	
REPRESENTANTE: xxxxx	
RG N.º. xxxx	CPF N.º. XXXXX
AGÊNCIA N.º xxxx	CONTA CORRENTE N.º xxxxx / BANCO DO BRASIL

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2023.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de execução, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I- Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II- Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1** - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.1.3** - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

### 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da execução dos serviços às CONTRATANTES quando comprovado a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, os serviços somente poderão ser retomados a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

#### 8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2023.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023**  
**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2022**

**“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022”.**

O Prefeito do Município de Urandi-BA, no uso e gozo de suas atribuições legais e em face do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022, devidamente publicado e homologado através do Decreto nº 013, de 10 de abril de 2023, observando-se a ordem de classificação determina:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados na forma do Anexo Único deste Edital, parte integrante e indispensável deste, os quais devem comparecer à Secretaria de Administração da Prefeitura de Urandi-BA, situada na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi-BA, CEP 46.350-0200, no prazo de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente, no horário de expediente (08:00 às 12:00h), para tratar de assuntos dos seus interesses, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Título de Eleitor (original e cópia);
- d) Certificado de Reservista (original e cópia – para homens);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento com respectiva carteira de vacinação e comprovante de matrícula em instituição de ensino dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
- g) PIS/PASEP (original e cópia);

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- h) Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar (original e cópia);
- i) Declaração de bens; (Anexo I).
- j) Comprovante de residência (original e cópia);
- k) Duas Fotos 3x4;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; ([www.tjba.gov.br](http://www.tjba.gov.br))
- m) Declaração que exerce ou não cargo público ou é aposentado (em caso positivo, discriminá-lo); (Anexo II).
- n) Atestado Médico de saúde física e mental fornecido por Médico do Trabalho;

Art. 2º. Os candidatos que não comparecerem dentro do prazo constante no artigo anterior, para serem nomeados ou assinar o respectivo “Termo de Desistência” (Anexo III), serão considerados desistentes, tornando a presente convocação sem efeito, ensejando para a Administração o direito de convocar o candidato subsequente.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 24 de abril de 2023.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023  
 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2022**

**Anexo Único****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 02**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000827	GABRIELA DIAS MATOS RODRIGUES	RG 0985815701 SSP BA	1º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 09**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000503	RENATA CARVALHO SANTANA	RG 1386063746 SSP BA	1º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 13**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000193	CLAUDIRENE PEREIRA SOUZA PIMENTEL	RG 1453686371 SSP/BA	1º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 15**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000005	GINALDO FERREIRA MORAIS	RG 1555444628 SSP	1º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 21**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000285	PABLO RANGEL SANTANA DE AZEVEDO	RG 1471858588 SSP BA	1º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 32**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000819	MARIA ANGELICA SOARES CANGUSSU	RG 18425845 PC MG	1º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 33**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
0000720	KLEBISSON CESAR NEVES PEREIRA	RG 1386326771 SSP BA	1º



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados: Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Urandi/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Urandi/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO III****MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_.

(ENDEREÇO) \_\_\_\_\_ tendo sido aprovado (a) no Processo Seletivo Público 01/2022, declaro que desisto de livre e espontânea vontade da vaga de Agente Comunitário de Saúde, dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ciente que com este ato estarei definitivamente eliminado (a) do referido Processo Seletivo.

Urandi, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA